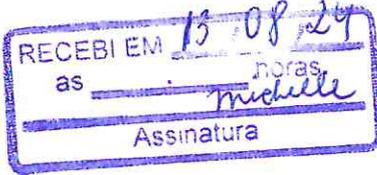




PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Nº. CONTROLE SICOM: 060/2024
TERMO DE FOMENTO Nº. 053/2024



TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS E O INSTITUTO MADIBA PARA REPASSE DE RECURSO ADVINDO - FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA, NOS TERMOS DO MEMORANDO 414/2023 – SMAS E RECURSO FIA – RESOLUÇÃO N.º 007 DE 11 DE JULHO DE 2024 – CMDCA.

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140.764/0001-48, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Centro – CEP 38.190-000 - Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **WESLEY DE SANTI DE MELO**, inscrito no CPF n.º: 788.906.406-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e,

INSTITUTO MADIBA, com sede na Rua São Pedro, n.º 145, Centro, nesta cidade de Sacramento/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.391.241/0001-89, neste ato representada pela sua Presidente/Diretora Geral, Sra. **MARIZE DA CUNHA REZENDE CERCHI**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 496.154.246-68, portadora do Registro Geral sob o n.º 35.824.070-0, residente e domiciliada nesta cidade de Sacramento/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2.000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º 315/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO os termos do memorando 187/2024 – SMAS e Recurso FIA – **Resolução n.º 007 de 11 de julho de 2024 - CMDCA;**

CONSIDERANDO os termos do processo eletrônico n.º. 11/2024;

CONSIDERANDO que a comissão nomeada pela portaria Municipal n.º 049, de 26 de abril de 2024, que altera a composição dos membros da Portaria n.º 14, de 26 de janeiro de 2023, cumprindo seu munus, passa a analisar o acervo documental, com os seguintes documentos, lastreada no Decreto Municipal n.º 315, de 10 de outubro de 2019, art. 2º;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 100/2024 da lavra do advogado, Bruno Mateus do Nascimento, datado de 06 de agosto de 2024, e juntado nos autos do processo eletrônico n.º 011/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto transferir e acompanhar a aplicação dos recursos repassados pelo FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA, conforme plano de trabalho que passa a fazer parte integrante.

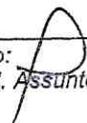
CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

a) Dirigente responsável pela PROPONENTE

Marize da Cunha Rezende Cerchi, se responsabilizará, como gestor, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei 13.019/14 e suas alterações.

b) Gestor responsável pela CONCEDENTE

Izabel Cristina Pansani, Secretária Municipal de Assistência Social, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

Visto: 
S. M. Assuntos Jurídicos


S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
 1. A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
 2. As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 3. Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 4. Quando for o caso, os valores pagos nos termos da lei de regência, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 5. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
 6. Análise das auditorias, realizadas, pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- g) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- h) Cumprir os prazos previstos na Lei do Marco Regulatório, no que se refere à Prestação de contas.
- i) Exigir da Entidade parceira a prestação de contas conforme determina a lei de regência, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
- j) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando caso a vigência ultrapasse 1 (um) ano, inclusive por Termo Aditivo.

São obrigações do PROPONENTE

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento.
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
- c) Manter os recursos aplicados.
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, a Administração Pública poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
- e) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aumento de metas do objeto pactuado.
- f) Fazer restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar.
- g) Manter e movimentar os recursos na conta específica citada somente para os pagamentos acordados em Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
- h) Permitir livre acesso ao Gestor do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE.

Visto:

S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- l) Transferir e permitir que o CONCEDENTE se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
- j) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de capital.
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- l) Prestar contas no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019 e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.
- m) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
- n) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- o) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for parcialmente com recursos do objeto.
- p) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, com as informações relativas à parceria, tais como: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria.
- q) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao CONCEDENTE.
- r) Adotar um roteiro de compras e contratações, onde se evidencie os Princípios da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a ser seguido pela Entidade quando se tratar de recursos oriundos do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Deverá seguir as normas da Legislação Trabalhista e respeitar acordos coletivos e sindicais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Visto:

S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

6.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de até **R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), e rendimentos, se caso, em parcela única**, em favor do INSTITUTO MADIBA – CNPJ nº. 21.391.241/0001-89, a ser repassada até o mês de agosto de 2024, de acordo com a disponibilidade orçamentária e contábil, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.08.243.0081.2.004.3.3.50.39.00 Ficha 348 Recurso 1500.

6.2 – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, **Conta-Corrente nº 26.243-9, agência 0455-3, Banco do Brasil de Sacramento.** (juntado no processo eletrônico)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma integral, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem.

8.1 – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação dar-se-á de ofício, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela PROPONENTE, protocolado junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado *ex-officio* com no mínimo 60 (sessenta dias) de antecedência, quando das seguintes razões:

- Acordado entre as partes, desde que as etapas proporcionais ao objeto, tenham sido, plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado.
- Se houver atrasos nos repasses (definir prazo) que comprometam a execução do objeto;
- Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo CONCEDENTE ou por órgãos oficiais.

9.2 – DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido *ex-officio* pela CONCEDENTE, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada a defesa, e ainda nos casos em que a PROPONENTE:

- No curso da parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
- Indicar como dirigente, durante a vigência do termo de Fomento, agente político do Poder público da mesma esfera governamental, bem como parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até segundo grau.
- Ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- Não ter sanado, em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputadas ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- e) Receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento para contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.
- f) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
- h) Tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sacramento e no Jornal Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprido o disposto da legislação em vigor.

CLÁUSULA ONZE – DO ANEXO

Faz parte integrante e indispensável deste instrumento, o Plano de Trabalho, na forma prevista na lei de regência.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Sacramento/MG para esclarecer dúvidas de interpelações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TREZE – DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 06 de agosto de 2024

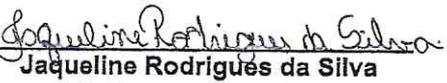
Wesley De Santi de Melo
Prefeito

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIZE DA CUNHA REZENDE CERCHI
Data: 06/08/2024 20:05:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marize da Cunha Rezende Cerchi
Presidente do Instituto Madiba

Testemunhas:

1) - 
Renata Cristina Bessa
CPF: 081.397.228.04

2) - 
Jaqueline Rodrigues da Silva
CPF: 150.378.876-82

Visto: 
S. M. Assuntos Jurídicos


S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social



DADOS BANCÁRIOS

Banco: 001 BANCO DO BRASIL

Agência: 0455-3

Conta corrente: 26.243-9

INTERVENIENTE

Entidade: Instituto Madiba

CNPJ: 21.391.241/0001-89

Endereço: Rua Coronel Teodoro Rodrigues da Cunha

Cidade/Estado: Sacramento/ MG

Nome do Responsável: Denise da Cunha Rezende Cerchi

Função / Cargo: Diretora financeira

CPF: 644.474.646-91

II. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO – GAMIFICAÇÃO E ROBÓTICA

PERÍODO DE EXECUÇÃO – Início Março 2024 – Término – Dezembro de 2024

APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

IDENTIFICAÇÃO - INSTITUTO MADIBA

QUEM SOMOS - Localizado no município de Sacramento, em Minas Gerais, 25.000 habitantes. O Instituto Madiba foi fundado em 13 de outubro de 2014. É uma organização não governamental sem fins lucrativos, que visa despertar na comunidade o compromisso como cidadão de lutar por uma vida mais justa, humana e solidária, envolvendo-a por meio de projetos que promovam a educação e

Instituto **MADiBA**

ações em prol de um mundo melhor. O NOME “Madiba” é um apelido carinhoso dado pelos sul africanos a Nelson Mandela. Refere-se ao nome do clã ao qual pertencia. Ninguém melhor do que ele, para dar nome a uma instituição que visa a educação, a igualdade e o respeito. Madiba traduz completamente a natureza do Instituto de envolver as pessoas em projetos que promovam o exercício da cidadania e o bem-estar social. O LEGADO Se cada um de nós for capaz de atender ao chamado de simplesmente fazer o bem todos os dias, estaremos vivendo o legado de Nelson Mandela e ajudando a construir o país de nossos sonhos. Como disse ele, “O que conta na vida não é o simples fato de ter vivido. É a diferença que fizemos na vida dos outros que determinará o significado da vida que levamos.” MISSÃO Oferecer oportunidades que contribuam com a educação, o conhecimento e a cidadania. VISÃO Ser um agente transformador, através de projetos que promovam a educação e o despertar da cidadania em prol de um mundo melhor, em uma abordagem sistêmica do indivíduo enquanto ser social. VALORES Integridade, respeito, empreendedorismo, inovação, conhecimento e espírito de equipe. GESTÃO COMPARTILHADA O modelo de governança corporativa do Instituto Madiba possui uma gestão menos centralizada, com decisões compartilhadas entre os Coordenadores e Gestores do Instituto. O Instituto Madiba, CNPJ n. 21.391.241/0001-89 possui o Título de Utilidade Pública Municipal e é cadastrado no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, conforme a Lei Municipal 1416 de 19 de maio 2017, sob o n. 020/2017, no Conselho Municipal de Assistência Social e no CEBAS – portaria no. 85/2022 bi DOU de 05/08/2022 processo no. 235874.0033321/2021. Sua movimentação financeira é apresentada anualmente em assembléia. Em linha com a política de transparência, o Instituto fecha mensalmente seu relatório que fica disponível com todas as informações de como foram utilizados os recursos, por meio da prestação de contas contínua.

O Instituto Madiba foi auditado em 2021, 2022 e 2023 pela empresa Moore.

Atuamos com 6 projetos sendo eles-

- ✓ Programação, robótica e gamificação;
- ✓ Capacitação Profissional ;
- ✓ Cursinho preparatório para vestibular;

Instituto
MADiBA

- ✓ Acompanhamento e orientação para o estudo de graduação modo EAD.
- ✓ Biblioteca e sala de estudo digital
- ✓ Cidadania – através de palestras;
- ✓ Universidade – semi-presencial e ead

RECURSOS HUMANOS (DO SERVIÇO) Relacione a equipe técnica principal do serviço e a de apoio, incluindo formação profissional (Assistente Social, Psicólogo, Administrador, Advogado, Pedagogo, Diretor, Coordenador, Educador, etc.).

Nome	Função	Regime de contratação
Rosângela Cardoso Sudário	Auxiliar de limpeza	CLT
Janaina Aparecida Pimentel	Psicólogo	MEI
Izabel Cristina dos Santos Silva	Assistente Social	RPA
Maria Antônia de Souza	Cozinheira	MEI
Sebastião de Souza Campos	Diretor Educacional	CLT
Auricélia Vieira	Coordenadora	CLT
Raiane Barbosa da Silva	Coordenador	CLT
Maria Eduarda Silva Fontoura	Auxiliar adm	CLT

A diretoria atual corresponde ao período de 05/09/2023 a 05/09/2026.

III. JUSTIFICATIVA

Diante da dificuldade atual de crianças de baixa renda terem acesso a tecnologia e se ingressarem no universo onde o domínio da mesma passa a ser fator preponderante para o desenvolvimento, este projeto foi criado visando proporcionar o conhecimento de programação através de games, estimulando a criatividade, a autonomia, a desenvolver o raciocínio lógico e a capacidade de resolução de problemas. Com vistas a auxiliá-los na construção de um futuro melhor, preparando-os, encorajando-os e dando-lhes a segurança necessária para expansão seus horizontes.

IV. OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL -

Preparar crianças de baixa renda para o mundo digital, colocando-as no futuro em condições de igualdade, visando sua formação consciente.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS –

- 1- Estimular a autonomia e responsabilidade ética
- 2- Estimular o raciocínio lógico, resolução de problemas e encarar o erro como oportunidade de melhoria
- 3- Ter uma boa convivência em grupo, trabalhar para sua inclusão digital
- 4- Proporcionar noções da lingua inglesa,
- 5- Criar hábitos de leitura, foco e concentração,
- 6- Atuar para que a criança adquira bons hábitos de costumes e agir sempre com ética e ajuda-los a perceberem seus dons individuais.

V. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

16 crianças diretamente

48 familiares - indiretos

VI. PLANO DE APLICAÇÃO

TÍTULO DO PROJETO: INSTITUTO MADIBA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		
FIA		Início: 03/2024	Término: 12/2024	
ESPECIFICAÇÃO	N.º	TOTAL	1º Partícipe Recurso Município	2º Partícipe Recurso Próprio
Este recurso será para pagamento de professores, salários administrativos, psicólogos, assistente social, lanches e refeições, material de escritório, uniformes, marceneiro, eletricitista, eventos como formatura, projeto social, ajuda de custo, cesta básica, plataforma, manutenção, equipamentos, material de limpeza, viagens, água, encargos tributários, seguro de carro, despesas com carro, combustível, franquias, kits para alunos, kits para robótica, energia e combustível.		84.000,00	54.000,00	30.000,00

Instituto
MADiBA

**Recursos humanos salários CLT,
encargos (até 6.164,69).**

TOTAL	84.000,00	54.000,00	30.000,00
-------	-----------	-----------	-----------

Obs: quanto à execução do objeto, os recursos financeiros deverão ser aplicados em coerência com o plano de trabalho. Qualquer alteração no plano de trabalho deverá ser protocolada no Setor de Protocolo (Centro administrativo). O não cumprimento das obrigações pela entidade ou pela pessoa física destinatária do apoio financeiro, acarretará na restituição aos cofres públicos da importância recebida, devidamente corrigida.

VII. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

1º Partícipe (Recurso recebido do Município)

Especifica- ção da meta	Julho 2024	agosto 2024	setembro 2024	outubro 2024	novembr o 2024	Dezembro 2024
pagamento de professores, salários administrativos, psicólogos, assistente social, lanches e refeições, material de escritório, uniformes, marceneiro, eletricista, eventos como formatura, projeto social, ajuda de custo, cesta básica, plataforma, manutenção, equipamentos, material de limpeza, viagens, água, encargos tributários, seguro de carro, despesas com carro, combustível, franquias, kits para alunos, kits para robótica, energia .	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00

2º Partícipe (Recurso Próprio da Entidade)

Instituto
MADiBA

Especificação da meta	Julho 2024	agosto 2024	setembro 2024	outubro 2024	novembro 2024	Dezembro 2024
pagamento de professores, salários administrativos, psicólogos, assistente social, lanches e refeições, material de escritório, uniformes, marceneiro, eletricista, eventos como formatura, projeto social, ajuda de custo, cesta básica, plataforma, manutenção, equipamentos, material de limpeza, viagens, água, encargos tributários, seguro de carro, despesas com carro, combustível, franquias, kits para alunos, kits para robótica, energia .	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00